



**CONCURSO PBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna pblico o Edital de Concurso Pblico de acordo com o Processo UERJ n.º E=26/007/102806/2018 nos termos da Lei n.º 5.343/2008, alterada pela Lei n.º 7.423/2016, do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, do Decreto Estadual n.º 43.876/2012, das Leis n.º 2.298/94 e 2.482/95, da Lei n.º 6.067/11, da Lei n.º 7.747/17, da Resolu4o UERJ n.º 003/91, do Ato Executivo n.º 45/REITORIA/93 e do Ato Executivo n.º 021/REITORIA/2011, para provimento imediato sob o regime estatutrio, conforme quadro abaixo:

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Centro</b>       | <b>Centro de Educa4o e Humanidades</b> |
| <b>Unidade</b>      | <b>Instituto de Educa4o Ffsica</b>     |
| <b>Departamento</b> | <b>Ci4ncias da Atividade Ffsica</b>    |

| Área / Subárea                                       | CH Semanal | Nº de Vagas |       |        |        |       | Vencimento Base | Exig4ncia Mfima de Qualifica4o |
|--|------------|-------------|-------|--------|--------|-------|-----------------|--------------------------------|
|  |            | AC          | N/I * | PCD ** | HE *** | Total |                 |                                |
| Educa4o Ffsica:<br>Aprendizagem Morora e Biomec4ncia | 40         | 1           | 0     | 0      |        | 1     | R\$ 6.581,01    | Doutorado                      |

Legenda: AC = ampla concorr4ncia; N/I = negros/indfgenas; PCD = pessoas com defici4ncia; HE = hipossuficientes economicamente

**1 – DAS ATRIBUI4OES DO CARGO**

**1.1 - S4o consideradas atividades dos integrantes da carreira do magist4rio na UERJ:**

- a) a doc4ncia, englobando o ensino, a orienta4o acad4mica e a orienta4o de trabalhos, teses, disserta4oes e monografias;
- b) a gera4o de conhecimentos, incluindo a realiza4o de pesquisas, a elabora4o de textos para publica4o em revistas especializadas ou livros, a participa4o em conselhos editoriais, cientficos ou culturais, a apresenta4o de trabalhos em congressos, semin4rios e outros e a realiza4o de tradu4oes de reconhecido valor cultural, t4cnicocientfico ou artfstico;
- c) a extens4o, desde que vinculada ao ensino e 4 pesquisa, incluindo a presta4o de servi4os t4cnicos ou o desenvolvimento de pr4ticas acad4micas de natureza educativa, cultural, cientfica ou tecnol4gica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- d) a administra4o, consistindo no desempenho, na UERJ, de atividades de dire4o, chefia, coordena4o, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participa4o em colegiados, comiss4oes ou similares.

**2 – DOS REQUISITOS Mfimos PARA A OCUPA4O DO CARGO**

**2.1 - S4o requisitos mfimos para nomea4o ao cargo:**

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Pblico, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retifica4oes;
- b) ter idade mfima de 18 (dezoito) anos completos, 4 data de efetivo in4cio do exercficio no cargo;

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ___/___/___<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERS4O<br>novembro/2021 |
|--|--------------------------------|



- c) estar em dia com as obriga7es eleitorais;
- d) estar em dia com as obriga7es militares para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Fsicas;
- f) possuir ttulo de **doutor em Educa7o Fsica ou Ci4ncias do Exerccio e Esporte ou Educa7o Fsica**, obtido em curso de ps-gradua7o credenciado pelos rgos competentes em mbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha revalidado no pas, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual n. 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- g) possuir diploma de curso de gradua7o em Educa7o Fsica, obtido em curso realizado em institui7o oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual n. 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, polticos, na forma do art. 12  1 da Constitui7o Federativa do Brasil de 1988, com reda7o dada pela Emenda Constitucional n 03/94, nos termos do Decreto n 3297/2001.
- i) no caso dos estrangeiros, possuir documento de identidade de estrangeiro ou passaporte com visto permanente ou temporrio no Pas, nos termos do art. 207,  1 da Constitui7o da Repblica; art. 14, I, "e", da Lei Federal n 13.445/2017; art. 1  1 e 2 e art. 5 da Resolu7o n 01/97 do Conselho Nacional de Imigra7o do Ministrio de Trabalho.
- j) Ser considerado apto, fsico e mentalmente, para o exerccio das atribui7es do cargo no exame mdico admissional.

### 3 – DAS INSCRI7ES

**3.1** – Para realizar sua inscri7o, o candidato dever, no perodo do dia 22/09/2023, **a partir de 10:00 h at as 23h59** do dia 23/10/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endere7o eletrnico do [Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM](https://prossim.uerj.br/), (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso no possua e, aps realizar o login, acessar a sele7o desejada; c) tomar ci4ncia das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instru7es especficas disponveis, o requerimento de inscri7o;
- e) emitir o boleto de inscri7o gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossufici4ncia financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte nove reais e cinco centavos), (5% DO VENCIMENTO BASE, art.17, Decreto 41.614/08), em qualquer ag4ncia do BRADESCO, a favor da UERJ - Concurso Pblico - ag4ncia 6897 - conta n 25-6;

**3.1.1** – Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscri7o no ser exigido o cumprimento dos procedimentos indicados na alnea e.

**3.2** - Podero participar do Concurso, alm dos brasileiros, os estrangeiros conforme disposto na alnea “i” do item 2.1.

**3.3** – O candidato no ato da inscri7o assume conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital, se responsabilizando em comprovar e atender todos os requisitos necessrios quando da nomea7o para a posse do cargo, definidos na clusula 2 deste Edital.

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ___/___/___<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERSO<br>novembro/2021 |
|--|--------------------------------|



**3.4** – O candidato que se identifica e deseja ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição.

**3.5** – Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital.

**3.6** - Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas no presente Edital.

**3.7** - Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

#### 4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

**4.1.1.** – Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, anexada através do Sistema PROSSIM.

**4.2** - Entende-se como renda familiar mensal, a soma dos rendimentos obtidos por todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, composta do valor bruto obtido do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos comprováveis ou não.

**4.3** – O candidato que atender ao critério citado no item **4.1**, deverá registrar o pedido de isenção, no período estipulado no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM.

**4.3.1.** Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.4** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outra forma que não seja pelo Sistema PROSSIM.

**4.5** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.

**4.6** - Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso no período compreendido entre 02/10/2023 a 03/10/2023.

**4.7** - A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será divulgada no endereço eletrônico citado no item **3.1, alínea a** até o dia 06/10/2023, cabendo recurso até o dia útil subsequente ao resultado.

**4.8** - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma e seguindo as orientações conforme item **3**.



## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**5.1** - O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, portador ou não de deficiência, deverá indicar a natureza de sua necessidade no campo correspondente ao da Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

**5.1.1** - A solicitação de atenção especial deverá estar acompanhada de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido, que deverão ser anexadas através do Sistema PROSSIM, no ato da inscrição.

**5.1.2** – As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso, na forma estipulada no item 3.1, alínea *a*.

**5.1.3** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora através do endereço eletrônico [concursoambmcuerj@gmail.com](mailto:concursoambmcuerj@gmail.com)

**5.1.4** - No caso de necessidade excepcional apresentada após a inscrição, o candidato deverá enviar um email para [concursoambmcuerj@gmail.com](mailto:concursoambmcuerj@gmail.com), informando a natureza da necessidade, que será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

### 5.2 - Pessoas com Deficiência

**5.2.1** - Fica assegurada às pessoas com deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, realização, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida, sendo-lhes, porém, assegurado fácil acesso ao local de realização destas.

**5.2.2** - Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei n.º 2298/94, alterada pela Lei n.º 2482/95 e o Decreto Federal nº 3298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.

**5.2.3** - Os candidatos portadores de deficiência deverão:

- a) informar esta condição ao se inscreverem, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM e,
- b) Anexar, no ato da inscrição, laudo médico comprobatório da sua deficiência, inclusive com a referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com cópia do documento de identidade, digitalizados, através do Sistema PROSSIM.

**5.2.4** - A Comissão Avaliadora designada pela SGP analisará, após o cumprimento do estágio probatório pelo candidato investido no cargo, o grau de sua deficiência, a fim de decidir, de forma conclusiva, sobre a sua compatibilidade com as funções desempenhadas.

### 5.3 – Lactantes

**5.3.1** - A candidata deverá informar esta condição ao se inscrever, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

**5.3.2** - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala da prova da candidata. No momento da amamentação será permitida apenas a presença de um fiscal.



**5.3.3** - Não haverá nenhuma forma de compensação do tempo utilizado para a amamentação em relação ao da prova.

**5.3.4** - A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

## **6 – DO PROGRAMA PARA O CONCURSO**

**6.1** - O programa para o Concurso é parte integrante do presente edital e encontra-se no ANEXO I.

## **7 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

**7.1** – A Comissão Organizadora (composta por 3 (três) servidores efetivos indicados pelo Departamento), e todas as suas decisões, deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental.

**7.1.1** – A presidência da Comissão caberá à Chefia do Departamento do referido certame ou por sua delegação formal.

**7.2** - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

- a) Estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Comissão Examinadora.
- b) Decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- c) Analisar e decidir sobre impugnação de membro da Comissão Examinadora.

## **8 - COMISSÃO EXAMINADORA**

**8.1** – Os integrantes da Comissão Examinadora serão profissionais vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior.

**8.1.1** – Os examinadores deverão possuir o grau de doutor ou o título de livre docente.

**8.2** – Em casos excepcionais, conforme a natureza da área de que seja objeto o concurso, o departamento poderá indicar, para integrar a Comissão Examinadora, especialista que não tenha a titulação exigida no item 8.1.1, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

**8.3** – A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles não pertencentes aos quadros da UERJ.

**8.4** - Para cada Comissão Examinadora, serão também indicados suplentes, com as mesmas qualificações exigidas dos componentes efetivos, a quem substituirão, quando necessário, em qualquer fase do concurso, devendo sempre ser respeitada a relação entre o número de docentes da UERJ e a ela estranhos, prevista no item.

**8.5** - A composição da Comissão Examinadora será divulgada em data especificada no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM, podendo o candidato solicitar a impugnação de qualquer nome da comissão examinadora, conforme item 8.7. *(\*com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de início das provas – Res. 03/91 art.12 § 8º: “...10 dias úteis”.)*

**8.6** - Não poderá ser designado para compor a Comissão Examinadora, nem nela permanecer aquele que for, no presente momento do certame:

- a) Sócio ou professor de cursos preparatórios para concurso público na área do certame.
- b) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior.



- c) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame.
- d) Orientador ou co-orientador de candidato inscrito no certame em doutorado, conclusão ou supervisão de pós-doutorado e vice-versa.

**8.7** – Poderá o candidato impugnar, através do e-mail **DCAF\_APRENDBIOMEK@GMAIL.COM** disponibilizado na página da seleção localizada no Sistema PROSSIM, fundamentadamente, junto ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, qualquer nome que integre a Comissão Examinadora, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da divulgação da composição da Comissão Examinadora, tendo o Conselho Departamental prazo máximo de 07 (sete) dias (Res. 03/91 - art.12 § 8o.: “... 5 dias úteis”) a partir da data da impugnação para divulgar seu parecer e proceder à substituição do nome, se for o caso.

**8.8** – A homologação da comissão examinadora será divulgada no sistema PROSSIM.

**8.9** – Cabe à Comissão Examinadora:

- a) estar presente em todas as etapas do concurso, conforme definido no item 9 do presente edital;
- b) decidir sobre as questões levantadas no período compreendido entre a divulgação da lista dos pontos da prova escrita e a divulgação do resultado do Concurso, fazendo-as constar da ata.

**8.9** – As decisões e os atos da comissão deverão ser subscritos por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

## **9 – ETAPAS DO CONCURSO**

**9.1** - O Concurso compreenderá as seguintes etapas:

### **9.1.1 - PROVA ESCRITA**

- a) A prova escrita visará à demonstração pelos candidatos de profundidade do conhecimento, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento. b) Cabe à Comissão Examinadora elaborar, imediatamente antes da prova escrita, uma lista numerada de temas ou questões, de acordo com o programa que integra o edital, a serem apresentadas aos candidatos e que servirão de base para o sorteio.
- c) Imediatamente antes do sorteio, dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa.
- d) Fica estabelecido que o intervalo entre o sorteio do ponto da prova escrita e o início da mesma será de 60 (sessenta) minutos, e que os candidatos não poderão se ausentar do recinto, bem como se comunicar entre si, e ainda, que será permitida consulta bibliográfica neste intervalo, sendo vedada qualquer consulta do tipo modal eletrônico, ou qualquer tipo de comunicação eletrônica.
- e) Após o intervalo acima mencionado não mais será permitida consulta, inclusive de anotações, seja de que espécie for.
- f) A prova escrita terá duração total de 4 horas \_\_\_\_
- g) Imediatamente após a conclusão da prova escrita, os exemplares serão depositados em envelope a ser posteriormente lacrado e rubricado por, no mínimo, dois examinadores e, pelo menos, por um candidato ainda presente.
- h) O envelope de que trata o item anterior será aberto pelo Presidente da Comissão Examinadora na data marcada no cronograma para a sessão pública de leitura das provas e na presença dos candidatos.
- i) Na sessão pública referida no item anterior cada candidato procederá à leitura de sua própria prova, perante a Comissão Examinadora e sob as vistas de outro candidato, se houver, e de pelo menos um

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ____/____/____<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERSÃO<br>novembro/2021 |
|---|--------------------------------|



dos integrantes da Comissão Examinadora, após o que se reunirá para correção das provas e atribuição das notas.

- j) É facultado ao candidato pleitear, mediante requerimento, a vista da prova escrita, que deverá ser promovida e efetivada somente pelo próprio, sob forma de leitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da divulgação do resultado.
- k) A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 8,0 (Oito) calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.
- l) Para fins de correção pela Comissão Examinadora serão aceitas as duas formas de regras ortográficas portuguesas vigentes.

### 9.1.2 - PROVA DE AULA

- a) A prova de aula será pública e consistirá da apresentação oral em português pelo candidato, durante o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre assunto constante de ponto sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará lista de, no mínimo, dez pontos, correspondentes a assuntos contidos no Programa.
- c) Na data estipulada no cronograma para a Divulgação dos Pontos para a Prova de Aula, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, **nesse momento**, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa.
- d) Havendo mais de um candidato, cada um deles sorteará o respectivo ponto, cabendo à Comissão Examinadora definir por escrito os horários de sorteio, visando a assegurar que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula.
- e) Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.
- f) O candidato deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência, correção de linguagem e atender aos aspectos didáticos aplicáveis.
- g) Compete ao candidato providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar na prova de aula e que não sejam disponibilizados pela Unidade.
- h) A prova de aula terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 8,0 (Oito), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

### 9.1.3 - JULGAMENTO DE TÍTULOS E TRABALHOS

- a) O julgamento de títulos e trabalhos será expresso mediante pontuação atribuída ao candidato por cada examinador, deverá refletir os méritos do candidato, como resultado da apreciação do conjunto de suas atividades.
- b) Os candidatos deverão entregar os Títulos e Trabalhos constantes no Anexo II deste edital e obedecer ao cronograma do concurso conforme item 11.1.
- c) Os candidatos aprovados de acordo com o(s) critério(s) definido(s) no(s) item(ns) [9.1.1.k, 9.1.2.h] deverão entregar os Títulos e Trabalhos constantes no Anexo II deste edital e obedecer ao cronograma do concurso conforme item 11.1.
- d) Os Títulos e Trabalhos deverão ser apresentados através de *curriculum vitae* modelo Lattes em 6 (seis) vias, juntamente com 01 (uma) via de documentação comprobatória, preferencialmente encadernada e numerada, devendo ser assim organizada:



- c.1 – publica7oes e produ7oes cientficas, artstica e tecnolgica;
- c.2 – atividades acadmicas; e
- c.3 – atividades de ensino, gesto e profissional

e) No julgamento de ttulos e trabalhos so so considerados aqueles vinculados  rea de conhecimento de que  objeto o Concurso.

**9.2** - Os integrantes da Comisso Examinadora acompanharo todas as provas bem como o julgamento de ttulos e trabalhos, atribuindo, cada um, em todas essas etapas e a cada candidato, graus de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se 0,5 (meio ponto) como fra7o mnima.

**9.2.1** – O grau atribudo ao candidato no julgamento de ttulos e trabalhos ser calculado dividindo-se por 100 a pontua7o total por ele obtida nos diferentes quadros que compem os Critrios para a Avalia7o de Ttulos e Trabalhos (Anexo II)

**9.3** - A NOTA FINAL POR EXAMINADOR ser a mdia aritmtica dos graus conferidos ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas.

**9.4** - A MDIA POR EXAMINADOR ser a mdia aritmtica dos graus conferidas ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas e no julgamento de ttulos e trabalhos.

**9.5** - A MDIA POR PROVA ser a mdia aritmtica dos graus conferidos ao candidato por cada examinador em uma mesma prova e no julgamento de ttulos e trabalhos.

**9.6** - A MDIA FINAL do candidato no concurso pblico ser a mdia aritmtica das MDIAS POR EXAMINADOR.

**9.7**- Para as notas / mdias a que se referem os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, sero admitidos valores com at duas casas decimais.

## **10 - APROVA7O NO CONCURSO**

**10.1** - Ser considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver NOTA FINAL POR EXAMINADOR igual ou superior a 8 (oito) com, pelo menos, 2 (dois) examinadores.

**10.2** - Para fins de classifica7o no Concurso, cada examinador apresentar uma proposta de classifica7o dos candidatos aprovados, obedecendo, necessariamente,  ordem das MDIAS POR EXAMINADOR, por ele atribudas aos candidatos.

**10.3** - No caso de igualdade na MDIA POR EXAMINADOR entre dois ou mais candidatos, a posi7o destes na proposta de classifica7o ser estabelecida por indica7o do examinador.

**10.3.1** – O examinador que tiver atribudo a mesma mdia final a 2 (dois) ou mais candidatos dever proceder ao desempate, comunicando sua deciso oralmente e por escrito, no quadro de pontua7o a ser anexado  ata do Concurso, da qual dever constar tambm o (s) critrio (s) por ele adotado (s) para essa indica7o.

**10.4** - A partir das propostas de classifica7o formuladas pelos examinadores, ser atribuda pontua7o aos candidatos aprovados por cada indica7o recebida, de acordo com o seguinte critrio:

**10.4.1** - ao candidato indicado para primeiro lugar ser atribudo um nmero de pontos igual ao nmero de candidatos aprovados;

**10.4.2** - aos candidatos indicados para as demais posi7oes ser atribudo um nmero de pontos dado pela subtra7o de um ponto na pontua7o correspondente  classifica7o imediatamente superior.

**10.5** - A classifica7o dos candidatos aprovados no concurso far-se- em ordem decrescente de sua pontua7o total, resultado da soma dos pontos obtidos a partir das indica7oes de todos os examinadores, conforme item 10.4.



**10.6** - Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação total, terá primazia para a classificação final aquele que tiver obtido maior MÉDIA FINAL no Concurso Público, conforme definido no item 9.6. |

**10.7** - Persistindo ainda empate entre dois ou mais candidatos, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

**10.7.1** - Maior idade, a partir dos 60 (sessenta) anos (Art. 27, §único, Lei nº 10.741/2003).

**10.7.2** - O candidato com maior MÉDIA POR PROVA, conforme definição do item 9.5: a)  
na prova escrita;  
b) na prova de aula;  
c) no julgamento de títulos e trabalhos.



## **11 - CRONOGRAMA DO CONCURSO**

**11.1** - O concurso obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Divulgação da composição da Comissão Examinadora - 01/11/2023, às 10 h.
- b) Sorteio do ponto para a prova escrita - 27/11/2023, às 09 h.
- c) Prova escrita - 27/11/2023, às 10 h.
- d) Leitura da prova escrita - 27/11/2023, às 15 h.
- e) Resultado da prova escrita – 28/11/2023, às 12h.
- f) Divulgação da lista de pontos para a prova de aula - 28/11/2023, às 12 h.

**Obs.: havendo mais de um candidato, nessa data serão divulgados o dia e a hora do sorteio do ponto e da realização da prova de aula de cada candidato.**

- g) Sorteio do ponto para a prova de aula - 28/11/2023, às 12 h.
- h) Prova de aula - 29/11/2023, às 13 h.
- i) Resultado da prova de aula – 01/12/2023, às 14 h.
- j) Entrega de Títulos e Trabalhos – 05/12/2023, às 09 h.

**11.2** - O candidato deverá se apresentar **15** minutos antes de cada hora marcada no cronograma (item 11.1). As provas e a entrega dos títulos e trabalhos serão realizadas no **Instituto de Educação Física e Desportos**, Campus Francisco Negrão de Lima, Pavilhão João Lyra Filho, na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Bloco F, 9º andar, sala da secretaria 9138, CEP: 20550-900, Rio de Janeiro, RJ.

**11.3** - Qualquer alteração no cronograma deverá ser homologada pelo Conselho Departamental e divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à nova data.

## **12 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1** - A divulgação pela Comissão Examinadora do Resultado Final do Concurso ocorrerá até o dia 06/12/2023, às 15h, no Sistema PROSSIM. <https://prossim.uerj.br> , **Quadro de avisos da secretaria do IEFD.**

**12.2** – No caso de reservas de vagas previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11, na apuração dos resultados serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si e de todos os candidatos classificados no concurso.

**12.3** - O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica deste certame após decorridos os 07 (sete) dias úteis para recursos em 1ª instância, e será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, desde que não haja impedimento legal.

## **13 - RECURSOS**

**13.1** - Além dos recursos, vistas de prova e impugnações previstas neste Edital, o candidato também poderá pleitear junto à Comissão Examinadora, por e-mail, a revisão e/ou a impugnação dos resultados das provas, do



juízo de títulos, ou de qualquer outro aspecto referente ao desenrolar do Concurso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

**13.2** - Do indeferimento das impugnações junto à Comissão Examinadora caberá recurso, com efeito devolutivo, ao Conselho Departamental e, em última instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da divulgação do parecer da instância anterior.

**13.3** - O Conselho Departamental terá prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

#### **14 - PROVIMENTO**

**14.1** - Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado, por e-mail por ele indicado, enviado pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, para apresentação de documentação e para submeter-se ao exame médico admissional.

#### **14.2 – DA DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- a) certidão que comprove o estado civil declarado;
- b) documento de identidade;
- c) CPF;
- d) comprovante de cadastramento no sistema PIS/PASEP,
- e) comprovante de naturalização ou de satisfazer as exigências da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros, conforme item **14.10**, quando for o caso;
- f) certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- g) título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- h) titulação correspondente ao cargo, conforme alíneas “f” e “g” do item 2 do Edital;
- i) comprovante de titularidade de conta-corrente e conta salário no Banco BRADESCO;
- j) comprovante de residência no nome do candidato, referente ao mês vigente ou ao mês anterior; considerando-se as contas de concessionárias de prestação de serviço, extrato de cartão ou correspondência bancária;
- k) declaração recente de imposto de renda do próprio e do cônjuge, se couber; (exigência da SEPLAG);
- l) No caso de acumulação de cargos públicos, o candidato deverá atender o limite máximo de carga horária e as regras contidas no Decreto Estadual nº 13042/89, trazendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da nomeação, documento contendo a data de admissão e matrícula do(s) vínculo(s), com carga horária total diária exercida, discriminando os horários e outros que se façam necessários para posse no cargo.

**14.2.1** - Caso o candidato não apresente diploma devidamente registrado ou homologado, estará inabilitado ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

**14.2.2** - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, estes deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.

**14.2.3** - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

#### **14.3 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**14.3.1** – O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo, sendo obrigatória a apresentação da carteira



de vacinação e esquema vacinal antitetânico atualizados e os exames solicitados pela área para concluir a aptidão.

**14.3.2** – O exame médico admissional será realizado no município do Rio de Janeiro, em local designado pela SGP.

**14.3.3** – O candidato uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para a capital deste Estado, com recursos próprios.

**14.3.4** – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados conforme item **5.2.4**.

**14.3.5** – No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

**14.3.6** – O candidato convocado para a realização do exame médico admissional deverá portar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu.

**14.4** - Caso o candidato não compareça, nesta etapa, no prazo de 8 (oito) dias após convocação tratada no item **14.1**, ficará configurada sua desistência à vaga e consequente eliminação do Concurso, devendo a SGP convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**14.5** - O candidato convocado conforme o disposto no item **14.1** poderá abrir mão, uma única vez, de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato seguinte.

**14.6** - O candidato que recusar uma segunda convocação perderá a vaga.

**14.7** - O candidato que tenha sua documentação aprovada e que tenha sido considerado apto no exame médico será nomeado no cargo para o qual foi aprovado, tomando posse imediatamente na forma e prazos legais.

**14.8** - O candidato nomeado poderá requerer prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de sua nomeação no DOERJ, para tomar posse do cargo e entrar no exercício de suas funções.

**14.9** - Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para posse poderá ser prorrogado, a critério da UERJ, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de que trata o item **14.8**.

**14.10** - O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado para o cargo ao qual prestou concurso se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros na ocasião da nomeação.

## **15 - APROVEITAMENTO DE VAGA(S)**

**15.1** - Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, nova vaga para o cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica, à qual estará associada, conforme os interesses da UERJ, carga horária igual ou diferente da prevista neste Edital.

**15.2** - Na hipótese de abertura de vaga no período de validade do presente Concurso, para o mesmo cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica deste Concurso, o ingresso dar-se-á pela ordem rigorosa de classificação do candidato aprovado remanescente, independentemente da carga horária associada à nova vaga.

**15.2.1** – A cada fração de 5 (cinco) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a quinta vaga ao candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

**15.2.2** – A cada fração de 20 (vinte) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a vigésima vaga ao candidato com deficiência aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.



**15.2.3** – A cada fração de 10 (dez) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a décima vaga ao candidato com hipossuficiência econômica aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

**15.3** - O candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga, desde que haja outro (s) candidato(s) remanescente(s), poderá uma única vez, abrir mão de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente, e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

**15.4** - Se o candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga for único e não aceitar a convocação, este fato implicará a desistência do candidato e o automático encerramento da validade do Concurso, caso em que a UERJ realizará novo Concurso para a mesma categoria, departamento e área, com a carga horária de interesse da Unidade Acadêmica.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A inscrição no Concurso significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Concurso.

**16.2** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer prova, sendo considerado excluído do Concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

**16.3** - Não será admitida a realização de qualquer prova fora dos locais previamente determinados pela Unidade Acadêmica.

**16.4** - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão Examinadora, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligibilidade de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**16.5** - Será permitida a gravação de voz de qualquer prova oral prevista neste Edital e da leitura da prova escrita, pelos participantes do concurso, pelas entidades profissionais correspondentes ou por quaisquer interessados, desde que seja comunicada à Comissão Examinadora, a qual manterá em seu poder o produto da gravação devidamente identificado com o nome do requisitante, devolvendo-o ao mesmo após a divulgação do resultado final, caso não haja nenhuma impugnação relativa à(s) respectiva(s) prova(s).

**16.5.1** - O(s) produto(s) da gravação deverá(ão) ser entregue(s) aos cuidados da Comissão Examinadora e depositado(s) em envelope(s) lacrado(s) e rubricado(s) por no mínimo 02 (dois) examinadores e pelo(s) candidato(s) presente(s).

**16.6** - Não será devolvida qualquer taxa paga, exceto em caso de anulação do concurso.

**16.7** - São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a veracidade das informações bem como a manutenção de seu endereço residencial atualizado enquanto decorrer o Concurso e durante o prazo de sua validade, não se responsabilizando a UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**16.8** - Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- a) não observar as disposições deste Edital;
- b) durante a realização da prova for surpreendido utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Examinadora como de efetivo início de qualquer uma das provas;
- d) se utilizar de processos ilícitos na realização das provas, ainda que a constatação ocorra posteriormente;



- e) comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- f) deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- g) deixar de apresentar os documentos a que se refere o item 14.1, no prazo estabelecido pela SGP.

**16.9**- A decisão de exclusão de um candidato pelas razões indicadas no item **16.8** caberá à Comissão Examinadora, homologada pelo Conselho Departamental, considerando as alíneas a a f; e após a convocação do candidato caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas.

**16.10** - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação no DOERJ da homologação do resultado final das provas, prorrogável por mais 2 (dois) anos, por solicitação formal à SGP, feita pela Direção da Unidade Acadêmica, ouvido o Conselho Departamental.

**16.11** - Os casos omissos serão decididos: pelo Departamento com homologação pelo Conselho Departamental, se antes da instalação da Comissão Examinadora; pela Comissão Examinadora, com homologação pelo Conselho Departamental, enquanto ainda instalada a Comissão; ou pela Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir da convocação do candidato.

Rio de Janeiro, de de 2023

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ___/___/___<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERSÃO<br>novembro/2021 |
|--|--------------------------------|



CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

**ANEXO I**

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DO CARGO DE PROFESSOR**

- Aquisição de habilidades motoras por púberes e fatores biomecânicos intervenientes;
- Exame da qualidade de execução de tarefas motoras com base no comportamento de variáveis biomecânicas inerentes à habilidade motora utilizada;
- Características biomecânicas e ensino-aprendizagem de habilidades motoras em terra e no meio líquido;
- Modelos de estágios de aquisição de habilidades motoras;
- Captação objetiva de aspectos qualitativos e quantitativos de habilidades motoras por meio de instrumentação biomecânica;
- Associação entre comportamento cinemático articular de habilidades motoras e padrões de ativação muscular;
- Aplicação do conceito de “cadeia biocinemática” no exame de configurações mecânicas de habilidades motoras realizadas por alunos dos diferentes níveis escolares;
- Análise contextual de sinais eletromiográficos durante a execução de tarefas motoras diversas;
- Graus de liberdade de habilidades motoras;
- Determinação da eficácia e de graus de eficiência na realização de habilidades motoras.



CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TRABALHOS DO CONCURSO PÚBLICO  
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. O currículo do concurso para professor adjunto será pontuado em 4 (quatro) classes, cujas pontuações máximas e detalhamentos estão explicitados a seguir.
2. Deverá ser respeitada a pontuação máxima de cada quadro.
3. A Pontuação interna dos quesitos de cada quadro será definida pelo departamento que organiza o concurso.
4. O departamento poderá colocar um grau máximo por subitem nas categorias que considerar pertinente.
5. Observamos que o departamento que estiver realizando mais de um concurso no mesmo semestre deverá manter a mesma tabela de pontuação para ambos.
6. O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total correspondente à soma dos valores obtidos nos quadros de 1 a 4, que se seguem. Ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota máxima (10), procedendo-se a ponderação das notas atribuídas aos demais candidatos.

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ___/___/___<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERSÃO<br>novembro/2021 |
|--|--------------------------------|



**QUADRO 1a- QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA**  
(Pontuação Máxima: 100 pontos)

**PROFESSOR ADJUNTO**

| <b>Especificação</b>                      | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>No. de Produtos</b> | <b>Pontuação Atribuída</b> |
|---|---------------------------|------------------------|----------------------------|
| Diploma de Graduação plena (máximo 2)     | 20                        |                        |                            |
| Certificado de Especialização (máximo: 2) | 20                        |                        |                            |
| Diploma de Mestrado (máximo: 2)           | 40                        |                        |                            |
| Comprovante de Pós-Doutorado (máximo: 2)  | 20                        |                        |                            |
| <b>Pontuação do Candidato no Quadro 1</b> |                           |                        |                            |



## QUADRO 2– PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

(Pontuação Máxima: 300 pontos)

| ESPECIFICAÇÕES  | Pontuação | No. de Produtos | Pontuação Atribuída |
|---|-----------|-----------------|---------------------|
| 2.1. Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 a B1, segundo Qualis/Capes   | 50        |                 |                     |
| 2.2. Artigo publicado em periódicos, na categoria B1 a B5, segundo Qualis/Capes   | 35        |                 |                     |
| 2.3. Livro/Edição crítica indexado de circulação nacional e internacional, com pelo menos 50 páginas  | 30        |                 |                     |
| 2.4. Livro/Edição crítica indexado de circulação regional, com pelo menos 50 páginas  | 15        |                 |                     |
| 2.5. Capítulo de livro indexado de circulação nacional e internacional  | 10        |                 |                     |
| 2.6. Capítulo de livro indexado de circulação regional  |           |                 |                     |
| 2.7. Organização de livros indexados de circulação nacional ou internacional  | 30        |                 |                     |
| 2.8. Organização de livros indexados de circulação regional, catálogos e e revistas   |           |                 |                     |
| 2.9. Mapa publicado indexado  |           |                 |                     |
| 2.10. Trabalho completo em Anais (com 05 ou mais páginas)   | 20        |                 |                     |
| 2.11. Resumo em Anais de Congressos   | 10        |                 |                     |
| 2.12. Tradução de livro didático ou científico indexado   | 5         |                 |                     |
| 2.17. Aplicativo/“Software” com registro/ projeto na área com mérito reconhecido por agência de fomento, ou associação técnica-científica de mérito reconhecido nacional ou internacional | 5         |                 |                     |
| 2.18. Meio de multimídia de divulgação científica devidamente registrado  | 5         |                 |                     |
| 2.19. Produção técnica em filme e vídeo na área   | 5         |                 |                     |
| 2.20. Artigo em jornais de grande circulação  | 2         |                 |                     |
| 2.21. Patente   | 10        |                 |                     |
| <b>Pontuação do Candidato no Quadro 2</b>   |           |                 |                     |



**QUADRO 3 – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ORIENTAÇÃO**  
**(Pontuação Máxima: 200 pontos)**

| ESPECIFICAÇÕES  | Pontuação | Nº de Produtos | Pontuação Atribuída |
|---|-----------|----------------|---------------------|
| 3.1. Participação em corpo editorial de periódicos  | 5         |                |                     |
| 3.2. Membro de comissão científica a instituições de fomento à pesquisa ou a projetos culturais     | 5         |                |                     |
| 3.3. Parecerista ad-hoc em periódicos, agências de fomento e eventos                                | 5         |                |                     |
| 3.4. Participação em Conselhos dos Sistemas de Ensino, Pesquisa, Cultura e Profissionais            | 10        |                |                     |
| 3.5. Participação em bancas de admissão à carreira docente  | 5         |                |                     |
| 3.6. Participação em bancas de mestrado e de doutorado  | 10        |                |                     |
| 3.7. Participação em bancas de graduação  | 5         |                |                     |
| 3.8. Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica                                      | 5         |                |                     |
| 3.9. Pós-doutorado ou especialização em área profissional específica                                | 10        |                |                     |
| 3.10. Orientação de mestrado *  | 10        |                |                     |
| 3.11. Orientação de doutorado *   | 15        |                |                     |
| 3.12. Orientação de pós-doutorado *   | 5         |                |                     |
| 3.13. Orientação de alunos de graduação (monografia, estágio interno, IC, extensão, PIBIC e PIBID)* | 5         |                |                     |
| 3.14. Co-orientação de doutorado*   | 3         |                |                     |
| 3.15. Co-orientação de mestrado*  | 2         |                |                     |
| 3.16. Auxílio para desenvolvimento de projeto de pesquisa, ensino ou de extensão                    | 5         |                |                     |
| 3.17. Bolsa individual de docência, pesquisa, formação ou extensão                                  | 5         |                |                     |
| <b>Pontuação do Candidato no Quadro 3</b>   |           |                |                     |

\* Orientações concluídas



**QUADRO 4 – DOCÊNCIA, GESTÃO E ATIVIDADE PROFISSIONAL**  
| (Pontuação Máxima: 200 pontos)

| ESPECIFICAÇÕES   | Pontuação | Nº de Produtos | Pontuação Atribuída |
|--|-----------|----------------|---------------------|
| 4.1. Docência na Graduação na área por semestre letivo   | 5         |                |                     |
| 4.2. Disciplina na Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área por semestre letivo                       | 15        |                |                     |
| 4.3. Docência na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área por semestre letivo                      | 20        |                |                     |
| 4.4. Curso e/ou Disciplina de extensão (30 horas ou mais)  | 10        |                |                     |
| 4.5. Docência na Educação Básica por ano (no caso de concurso para o CAP o item é valorado como 3.1) | 5         |                |                     |
| 4.6. Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou de Extensão                                       | 10        |                |                     |
| 4.7. Participação no Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, Ensino ou de Extensão                   | 5         |                |                     |
| 4.8. Gestão no âmbito universitário por mandato  | 15        |                |                     |
| 4.9. Experiência profissional na área por ano  | 10        |                |                     |
| 4.10. Monitoria por ano  | 5         |                |                     |
| <b>Pontuação do Candidato no Quadro 4</b>  |           |                |                     |



CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO**  
**HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Ficha de inscrição nº: \_\_\_\_\_

Número no CadÚnico: \_\_\_\_\_

Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público.

Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura

Relação de documentos a serem anexados:

- a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
- b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato);
- c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato);

**Observação: É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante.**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro



| Área / Subárea   | CH Semanal | N° de Vagas |       |        |        |       | Vencimento Base | Exigência Mínima de Qualificação |
|--|------------|-------------|-------|--------|--------|-------|-----------------|----------------------------------|
|  |            | AC          | N/I * | PCD ** | HE *** | Total |                 |                                  |
| Educação Física:<br>Aprendizagem Morora e<br>Biomecânica | 40         |             |       |        |        |       | R\$ 6.581,01    | Doutorado                        |
|  |            | 1           | 0     | 0      |        | 1     |                 |                                  |

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| APROVADO/PGUERJ<br>EM ___/___/___<br>_____<br>PROCURADOR GERAL | EDITAL VERSÃO<br>novembro/2021 |
|--|--------------------------------|